

**SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ 10.996.999/0001-24

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de novembro de 2025, às 08:00 horas, na sede do Santa Cruz Futebol Clube – Em Recuperação Judicial (“Santa Cruz F.C.” ou “Clube”), localizada na Avenida Beberibe, nº 1.285, bairro do Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-000.

CONVOCAÇÃO: A convocação foi devidamente realizada, nos termos do art. 33 do estatuto social do Santa Cruz F.C. (“Estatuto Social”), mediante edital de convocação publicado *(i)* no dia 16 de outubro de 2025, na fl. 24, da edição nº 241 do jornal Folha de Pernambuco e demais meios aplicáveis, *(ii)* no dia 10 de novembro de 2025, na fl. 24, da edição nº 262 do jornal Folha de Pernambuco e demais meios aplicáveis e *(iii)* no dia 20 de novembro de 2025 na fl. 24, da edição nº 271 do jornal Folha de Pernambuco e demais meios aplicáveis.

PRESENÇA: Presentes 1.182 (mil, cento e oitenta e dois) sócios adimplentes com direito a voto, nos termos da lista publicada nos canais oficiais do Santa Cruz F.C., conforme assinaturas constantes na lista de presenças desta Assembleia.

INSTALAÇÃO: Às 08:00 horas, horário designado para a realização da Assembleia em primeira convocação, foi verificada a presença de número de associados inferior ao quórum mínimo exigido pelo art. 24, parágrafo único, do Estatuto Social, razão pela qual a Assembleia não foi instalada naquele momento. Decorrido o intervalo estatutariamente previsto, às 09:00 horas, a Assembleia foi instalada em segunda convocação, com o quórum então presente, na forma do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Nos termos do art. 35 do Estatuto Social, foi aclamado pelos sócios presentes o Sr. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais para exercer a função de Presidente da Assembleia, que convidou o Sr. Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho e o Sr. Daniel Jerônimo Magalhães para servirem como Secretários. Ato contínuo, o Sr. Manoel de Barros Soares da Silva Junior e o Sr. João Firmino de Paula Cavalcante Neto foram aclamados pelos sócios para exercerem a função de Fiscais Escrutinadores.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: *(i)* a reforma e atualização de dispositivos do Estatuto Social, incluindo as alterações necessárias para viabilizar a constituição de sociedade anônima do futebol pelo Santa Cruz F.C., bem como outras modificações pertinentes; *(ii)* a aprovação da operação prevista no “*Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada, Compromisso de Investimento e Outras Avenças*” e seus respectivos anexos e aditamentos, celebrado em 13 de janeiro de 2025, entre o Santa Cruz F.C. e a Cobra Coral Participações S.A, que versa sobre os procedimentos

para a constituição de sociedade anônima do futebol pelo Santa Cruz F.C. e aquisição e subscrição, pela Cobra Coral Participações S.A., de 90% (noventa por cento) das ações representativas do capital social da SAF ("Operação"); (iii) considerando a aprovação da Operação, deliberar a constituição de uma sociedade anônima do futebol pelo Clube, nos termos da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 ("Lei da SAF") e conforme autorizado pelo Estatuto Social, sob a denominação de *Santa Cruz Futebol Clube S.A.F.*, com sede na Avenida Beberibe, nº 1.285, bairro Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-000 e na forma prevista no art. 3º da Lei da SAF ("SAF"), com a utilização dos seguintes bens e direitos do Clube para transferência definitiva para a SAF a título de integralização do capital social ou outra modalidade de transferência definida pelo Executivo: (a) todos os ativos, bens e direitos relacionados ao departamento de futebol profissional e de todas as categorias de base e iniciação desportiva relativos ao futebol masculino e feminino do Clube, incluindo, mas não se limitando (a.i) aos direitos decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidas entre o Clube e entidades de administração do futebol, inclusive direitos de participação em competições profissionais e de categorias de base, (a.ii) contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados à atividade do futebol das equipes profissionais e de categorias de base do Clube, (a.iii) direitos desportivos sobre atletas, incluindo direitos econômicos, direitos federativos e eventuais direitos a recebimento de valores em virtude de formação e desenvolvimento de atletas e (a.iv) demais registros, licenças, contratos, direitos e permissões relacionadas à atividade do futebol do Clube; (b) os ativos de propriedade intelectual relacionados às atividades do Clube, incluindo, mas não se limitando aos símbolos, escudos, brasões, marcas, hinos, cores, dentre outros; e (c) a propriedade do Estádio José do Rego Maciel (Estádio do Arruda) e todos os direitos de uso, gozo e exploração a ele relacionados, sendo que, no caso deste item (c), a efetiva transferência do Estádio do Arruda para a SAF estará condicionada, cumulativamente, (i) à alteração da legislação atualmente vigente no município de Recife, estado de Pernambuco, que determina a inalienabilidade do imóvel; (ii) ao cumprimento de determinadas obrigações previstas no contrato celebrado entre o Clube e a Cobra Coral Participações S.A.; e (iii) às aprovações dos órgãos internos do Clube que sejam necessárias conforme as previsões do Estatuto Social e ainda estejam pendentes na presente data; e enquanto a transferência do Estádio do Arruda para a SAF não for efetivada, o Clube realizará uma cessão temporária dos direitos de uso, gozo e exploração comercial do Estádio do Arruda para a SAF, nos termos previstos nos contratos indicados no item (ii) da Ordem do Dia, condicionada às aprovações dos órgãos internos do Clube que sejam necessárias conforme as previsões do Estatuto Social e ainda estejam pendentes na presente data; e (iv) a autorização para que o Executivo do Clube adote todas as medidas necessárias à constituição e implementação da SAF e efetivação das demais deliberações previstas nesta Assembleia, bem como a ratificação dos atos previamente praticados pelo Executivo para a implementação da SAF e captação de investimentos, incluindo os contratos relacionados à Operação previamente assinados com a Cobra Coral Participações S.A., conforme aprovação do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2025.

MATÉRIAS PRELIMINARES: Foram apresentadas 02 (duas) impugnações escritas,

as quais foram arquivadas na sede do Santa Cruz F.C., tendo a Mesa decidido (i) deferir o pedido de não obrigatoriedade da identificação do associado na cédula de votação a ser utilizada na Assembleia Geral; e (ii) indeferir o pedido de suspensão da votação diante da ausência de fundamentos legais ou estatutários. Diante da decisão indicada no item (i) acima, o presidente da Mesa orientou os mesários a não identificar na lista de presenças o número da cédula de voto, devendo ser anonimizada qualquer informação constante da lista de presença que, de qualquer forma, pudesse levar à identificação do voto realizado pelo sócio.

DELIBERAÇÕES: Após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os sócios presentes deliberaram por:

- (i) Aprovar a reforma e atualização de dispositivos do Estatuto Social, incluindo as alterações necessárias para viabilizar a constituição de sociedade anônima do futebol pelo Clube, bem como outras modificações pertinentes, conforme versão consolidada do novo Estatuto Social que integra o Anexo I desta ata.

Foram contabilizados 1.161 (mil, cento e sessenta e um) votos favoráveis, 7 (sete) votos contrários, 1 (um) voto nulo e 13 (treze) abstenções na votação desta deliberação (i), com percentual de aprovação de 98,22%;

- (ii) Aprovar a operação prevista no “*Contrato de Compra e Venda de Ações sob Unidade Produtiva Isolada, Compromisso de Investimento e Outras Avenças*” e seus respectivos anexos e aditamentos, celebrado em 13 de janeiro de 2025, entre o Santa Cruz F.C. e a Cobra Coral Participações S.A., que versa sobre os procedimentos para a constituição de sociedade anônima do futebol pelo Santa Cruz F.C. e aquisição e subscrição, pela Cobra Coral Participações S.A., de 90% (noventa por cento) das ações representativas do capital social da SAF (“Operação”).

Foram contabilizados 1.164 (mil, cento e sessenta e quatro) votos favoráveis, 7 (sete) votos contrários, 1 (um) voto nulo e 10 (dez) abstenções na votação desta deliberação (ii), com percentual de aprovação de 98,48%;

- (iii) Considerando a aprovação da Operação, aprovar a constituição de uma sociedade anônima do futebol pelo Clube, nos termos da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 (“Lei da SAF”) e conforme autorizado pelo Estatuto Social, sob a denominação de *Santa Cruz Futebol Clube S.A.F.*, com sede na Avenida Beberibe, nº 1.285, bairro Arruda, Recife/PE, CEP 52.120-000 e na forma prevista no art. 3º da Lei da SAF (“SAF”), com a utilização dos seguintes bens e direitos do Clube para transferência definitiva para a SAF a título de integralização do capital social ou outra modalidade de transferência definida pelo Executivo: (a) todos os ativos, bens e direitos relacionados ao departamento de futebol profissional e de todas as categorias de base e iniciação desportiva relativos ao futebol masculino e feminino

do Clube, incluindo, mas não se limitando (*a.i*) aos direitos decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidas entre o Clube e entidades de administração do futebol, inclusive direitos de participação em competições profissionais e de categorias de base, (*a.ii*) contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados à atividade do futebol das equipes profissionais e de categorias de base do Clube, (*a.iii*) direitos desportivos sobre atletas, incluindo direitos econômicos, direitos federativos e eventuais direitos a recebimento de valores em virtude de formação e desenvolvimento de atletas e (*a.iv*) demais registros, licenças, contratos, direitos e permissões relacionadas à atividade do futebol do Clube; (*b*) os ativos de propriedade intelectual relacionados às atividades do Clube, incluindo, mas não se limitando aos símbolos, escudos, brasões, marcas, hinos, cores, dentre outros; e (*c*) a propriedade do Estádio José do Rego Maciel (Estádio do Arruda) e todos os direitos de uso, gozo e exploração a ele relacionados, sendo que, no caso deste item (*c*), a efetiva transferência do Estádio do Arruda para a SAF estará condicionada, cumulativamente, (*i*) à alteração da legislação atualmente vigente no município de Recife, estado de Pernambuco, que determina a inalienabilidade do imóvel; (*ii*) ao cumprimento de determinadas obrigações previstas no contrato celebrado entre o Clube e a Cobra Coral Participações S.A.; e (*iii*) às aprovações dos órgãos internos do Clube que sejam necessárias conforme as previsões do Estatuto Social e ainda estejam pendentes na presente data; sendo que enquanto a transferência do Estádio do Arruda para a SAF não for efetivada, o Clube realizará uma cessão temporária dos direitos de uso, gozo e exploração comercial do Estádio do Arruda para a SAF, nos termos previstos nos contratos indicados no item (*ii*) da Ordem do Dia, condicionada às aprovações dos órgãos internos do Clube que sejam necessárias conforme as previsões do Estatuto Social e ainda estejam pendentes na presente data.

Foram contabilizados 1.163 (mil, cento e sessenta e três) votos favoráveis, 11 (onze) votos contrários, 1 (um) voto nulo e 7 (sete) abstenções na votação desta deliberação (*iii*), com percentual de aprovação de 98,39%; e

- (iv) Autorizar o Executivo do Clube a adotar todas as medidas necessárias à constituição e implementação da SAF e efetivação das demais deliberações previstas nesta Assembleia, bem como ratificar os atos previamente praticados pelo Executivo para a implementação da SAF e captação de investimentos, incluindo os contratos relacionados à Operação previamente assinados com a Cobra Coral Participações S.A., conforme aprovação do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2025.

Foram contabilizados 1.149 (mil, cento e quarenta e nove) votos favoráveis, 6 (seis) votos contrários, 1 (um) voto nulo e 26 (vinte e seis) abstenções na votação desta deliberação (*iv*), com percentual de aprovação de 97,21%.

ARQUIVAMENTO: Fica autorizado o arquivamento desta ata na sede do Santa Cruz

F.C., para os devidos fins legais, e a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, às 19:26 horas, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma sumária, registrando exclusivamente as deliberações tomadas, nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social. **MESA:** Bartolomeu Bueno de Freitas Morais – Presidente, Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho – Secretário, Daniel Jerônimo Magalhães – Secretário; Manoel de Barros Soares da Silva Junior – Fiscal Escrutinador; João Firmino de Paula Cavalcante Neto – Fiscal Escrutinador.

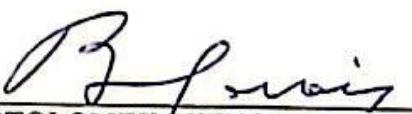
Rccife/PE, 30 de novembro de 2025.

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco]
[Assinaturas seguem na próxima página]*

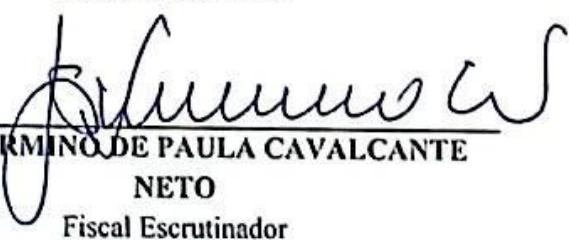
*Bartolomeu
Daniel*

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da ata da Assembleia Geral Extraordinária do Santa Cruz Futebol Clube – Em Recuperação Judicial, realizada em 30 de novembro de 2025]

MESA:


BARTOLOMÉU BUENO DE FREITAS
MORAIS
Presidente da Mesa


MANOEL DE BARROS SOARES DA SILVA
JUNIOR
Fiscal Escrutinador


JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE
NETO
Fiscal Escrutinador

[Esta página é parte integrante e inseparável da ata da Assembleia Geral Extraordinária do Santa Cruz Futebol Clube – Em Recuperação Judicial, realizada em 30 de novembro de 2025, sendo seu Anexo I]

ANEXO I

**CONSOLIDAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DO SANTA CRUZ
FUTEBOL CLUBE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME
APROVAÇÃO EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025**

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco]
[Teor do referido Anexo segue na próxima página]*

*B1
P
S
S
7 de 7*